

Autógrafo nº 10/73

Projeto de Lei Nº 12/73

Lei Nº 938

Dispõe sobre nova notificação aos contribuintes em atraso com a Contribuição de Melhoria, referente a pavimentação asfáltica do bairro do Paraná.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar nova notificação aos contribuintes em atraso com a Contribuição de Melhoria, referente a pavimentação asfáltica do Bairro do Paraná, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 839, de 26 de março de 1971.

Artigo 2º - A nova notificação autorizada pelo artigo anterior, obedecerá os preços já fixados anteriormente, sem qualquer acréscimo e as prestações serão de conformidade com a Lei mencionada no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 21 de agosto de 1973.

a) Osvaldo Moreira da Silva - presidente
a) Cherbim de Mattos - 1º secretário.

promulgada pelo Executivo em 22/08/73

S. Ramos

51

51

SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor de Secretaria